

Titular: Jair Bezerra Xavier

Suplente: Claudete Neves dos Santos

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vigendo de 10/08/2020 a 10/08/2022, não serão remunerados, e seus serviços declarados como relevantes aos interesses do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de agosto de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 4748/2018.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 07 dias do mês de março de 2022.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL: 001/2022/PMB/Secretaria Municipal de Saúde

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação de **MÉDICO(A), MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL, ODONTÓLOGO**, admitido em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Leis Municipais: 813/1993, 2095/2005 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção para contratação temporária será realizada pela Comissão Organizadora do presente processo seletivo, designada por **Portaria Específica**, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Saúde**, obedecidos os critérios de realização de prova objetiva e demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.2 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, obedecidas às normas do presente Edital.

1.3 O inteiro teor do Edital estará disponível no **http://www.brasilandia.ms.gov.br** e **Diário Oficial da ASSOMASUL (http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/)**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O Edital também estará disponível para leitura na Secretaria de Saúde, localizada à Rua: Hélio Martinez Junior, 733, centro de Brasilândia/MS, CEP: 79.670-000.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento da(s) vaga(s), referentes ao cargo disposto no Anexo I sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal 813/1993 e Lei 2095/2005 e suas alterações.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data do ato de homologação do resultado para cada cargo – função/especialidade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Saúde.

2.3 O(s) cargo(s) objeto deste Processo Seletivo, as respectivas funções, especialidades, vagas, carga horária e remuneração estão indicadas no **Anexo I**.

2.4 A escolaridade, os demais requisitos e as atividades que competirão ao ocupante do cargo objeto deste Processo Seletivo são as indicadas no **Anexo II** do presente Edital.

2.5 Os MÉDICOS e ODONTÓLOGOS contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na Lei supramencionada, submeter-se-ão em atendimento ao interesse da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.

2.6 As contratações de que trata este edital serão realizadas pelo prazo de **06 (seis) meses**. A contar do decreto de convocação, podendo ser prorrogado por igual período.

2.7 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 2.6.1 A presente contratação é regida pelo regime **ESTATUTÁRIO**, sem que haja qualquer tipo de vínculo empregatício com esta Prefeitura Municipal, tal contratação temporária está respaldada na Lei Municipal nº 813 de 30 de junho de 1993, Lei 2095/2005 e na Constituição Federal.

4. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos não poderão se inscrever neste processo seletivo para vaga temporária quando tiverem sido dispensados em contrato anterior, resultante de processo disciplinar.

4.2 São requisitos para a participação e contratação no serviço público do município de Brasilândia/MS:

4.3 Na inscrição o candidato declarará, sob as penas da Lei: a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; b) Ter nacionalidade brasileira nato ou naturalizado; c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar em dia também, com as obrigações do serviço militar; d) Gozar de boa saúde, condição comprovada, através de atestado médico confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo; e) Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar; f)

Não estar sofrendo processo administrativo; g) Não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 05 (cinco) anos, a ser expedida pelo Fórum ou pelo site: <http://www.tjms.jus.br> h) Possuir a escolaridade exigida na forma deste Edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são **gratuitas** e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua: Hélio Martinez Junior, 1035, centro de Brasilândia/MS, CEP: 79.670-000, **do dia 09 de março a 16 de março de 2022**, no horário de expediente da mesma, sendo das 07:00 às 13:00 horário oficial do estado.

5.2 O candidato deverá obrigatoriamente entregar no local de inscrição, a Ficha de Inscrição constante no Anexo III, impressa em duas vias, com todos os campos preenchidos, devidamente assinada, sem rasuras segundo orientações deste Edital.

5.3 É de total responsabilidade do candidato as informações prestadas no item 5.2.

5.4 **Inscrição por Procuração:** A inscrição poderá também ser efetuada por intermédio de um procurador habilitado, mediante apresentação de documentos que ficarão retidos: a) De instrumento particular com firma reconhecida, ou instrumento público de procuração, passado pelo interessado, contendo poderes expressos para esse fim. b) Cópia do documento e original da identidade do procurador.

5.5 A lista dos candidatos inscritos, com a confirmação do local e horário da prova, será publicada no mural de publicações oficiais do Município e no "site" **www.brasilandia.ms.gov.br** no "link" Concursos e Processos Seletivos e no Diário Oficial da ASSOMASUL (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>) no dia 18 de março de 2022.

6. DO LOCAL E HORÁRIO DE PROVAS

6.1 A prova será realizada no **dia 20 de março de 2022** nas dependências da **Escola Municipal Antonio Henrique Filho**, município de Brasilândia/MS, das 8:00h às 11:00h (Horário Oficial do Estado).

7. DAS PROVAS

7.1 O Processo seletivo, objeto deste Edital, constará da seguinte etapa: a) Prova escrita, com questões de conhecimentos específicos de caráter classificatório.

7.1.1.1 A Prova Objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha e destina-se a avaliar os conhecimentos gerais e específicos do profissional de saúde, cuja composição e respectivos programas fazem parte do Anexo IV deste Edital;

7.1.1.2 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munido do comprovante de inscrição, documento de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o início das mesmas;

7.1.1.3 O candidato deverá ingressar na sala antes do horário estipulado para o início da prova, sendo considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer ou atrasar-se.

7.1.1.4 Somente será admitido para realizar a prova, o candidato que estiver munido de documento original de identidade.

7.1.1.5 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

7.1.1.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.1.7 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência expedido a mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada e/ou qualquer outro documento não especificado no item 7.1.1.5.

7.1.1.8 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.1.1.9 A prova objetiva terá duração de 03(três) horas e será constituída de 20 questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta cada uma, sendo apenas 1 (uma) a correta.

7.1.1.10 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas, específico, personalizado para cada candidato e, para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica preta ou azul.

7.1.1.11 Será atribuída nota 0 (zero): a) à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is); b) à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada; c) à(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas; d) à(s) questão(ões) da prova objetiva ou à(s) prova(s) objetiva(s) cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.1.1.12 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio, pager, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.1.13 O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções especificadas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição do Caderno de Prova ou Cartão de Resposta por erro do candidato.

7.1.1.14 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções contidas no Caderno de Prova, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.1.1.15 Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser desligados e entregues aos fiscais da sala do Processo Seletivo.

7.1.1.16 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova escrita (objetiva), nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

7.1.1.17 O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão resposta da prova objetiva devidamente assinado, sem qualquer identificação e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas, um folheto com a numeração das questões para que possa anotar suas respostas da prova objetiva para posterior conferência.

7.1.1.18 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após 45 minutos do início das mesmas.

7.1.1.19 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

7.1.1.20 A prova escrita é de caráter eliminatório e classificatório. Todos os candidatos inscritos deverão realizar a prova abordando conhecimentos específicos e gerais.

7.1.1.21 A pontuação final na prova escrita será obtida pela soma dos pontos obtidos nas respostas corretas.

7.1.1.22 A prova será avaliada na escala de zero (0) a dez (10), tendo as questões o peso de 0,5 totalizando nota 10.

7.1.1.23 Uma cópia dos cadernos de prova, será disponibilizada através de requerimento do interessado devidamente protocolado na Secretaria de Saúde nos 01 dias úteis subsequentes ao da aplicação das mesmas.

7.1.1.24 O gabarito oficial da prova, será divulgado no "site" www.brasilandia.ms.gov.br no "link" Concursos e Processos Seletivos e no Diário Oficial da ASSOMASUL, (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>) no **dia 22 de março de 2022**, na hipótese de anulação de questão da prova, ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos na prova de escrita e avaliação de desempenho:

8.3 Havendo empate entre os candidatos após a classificação, serão aplicados os seguintes critérios: a) Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos (art. 27, parágrafo único do estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003); b) Obter o maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos; c) Possuir idade mais elevada.

9. DO RESULTADO

9.1 A lista classificatória preliminar, juntamente com a pontuação individual dos candidatos, será publicada no mural de publicações oficiais do Município e no "site" www.brasilandia.ms.gov.br no "link" Concursos e Processos Seletivos e no Diário Oficial da ASSOMASUL (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>), no **dia 28 de março de 2022**.

10. DOS RECURSOS DO GABARITO

10.1 O candidato que desejar interpor recurso quanto às questões da prova ou forma de avaliação dos títulos deverá fazê-lo, nos moldes do Anexo V em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do gabarito preliminar, **dia 22 de março de 2022**, devendo protocolá-lo junto a Secretaria de Saúde à Rua: Hélio Martinez Junior, 733, centro de Brasilândia/MS, CEP: 79.670-000 no horário de expediente da mesma.

10.2 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.3 Todos os recursos regulares serão analisados e o gabarito oficial definitivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.brasilandia.ms.gov.br> no Diário Oficial da ASSOMASUL (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>) e no mural de publicações oficiais do Município. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.4 Não será aceito recurso fora do prazo.

10.5 Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

10.6 No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo.

10.7 Caberá à Comissão do presente edital, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

10.8 Após a publicação da lista classificatória final não será aceito recurso.

11. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

11.1 Os candidatos aprovados serão convocados, obedecendo-se à ordem de classificação.

11.2 **A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS.** A convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

11.3 O candidato aprovado e classificado será convocado, inicialmente por meio de contato telefônico, e em seguida através de documento enviado via e-mail e/ou correspondência via Correio. Não havendo retorno no período de 24 horas, o candidato não localizado ficará no final da lista.

11.3.1 O candidato que convocado aceitar a vaga e após tomar posse do cargo temporário desistir, perderá automaticamente sua classificação no processo simplificado.

11.4 O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo da prefeitura no Setor de Protocolo. A manutenção do endereço atualizado junto ao Município é responsabilidade

do candidato.

11.5 A convocação para a contratação do candidato será feita via contato telefônico, e-mail ou ofício com ciência do candidato, que terá o prazo de 24 horas para aceitar ou desistir da vaga e 02(dois) dias para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste prazo perderá automaticamente o direito à contratação para o qual foi convocado, autorizado a convocação do candidato seguinte. O candidato que não entrar em exercício será reclassificado para o final da lista dos classificados, podendo ser convocado mais uma vez, em caso de vaga. Para contratação o candidato deverá entregar e apresentar a documentação necessária à sua admissão, composta por: a) Cópia do Diploma ou Certidão de Colação de Grau, a1) **Cópia do Conselho de Classe Regional referente a atividade, a2) comprovante de regularidade emitido pelo Conselho de Classe específico;** b) Cópia e original da Cédula de Identidade; c) Cadastro de Pessoa Física – CPF; d) Cópia e original do Título de Eleitor e de Certidão de Regularidade eleitoral; e) Cópia e original da certidão de nascimento (se solteiro) ou da certidão de casamento (se casado); f) Certificado de quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, ou do Estado onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; i) Comprovante de residência, j) Declaração de Imposto de Renda completa (dos que declaram); l) Conta Bancária Banco do Brasil, m) atestado médico confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

11.7 O não comparecimento do candidato classificado, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

11.8 A contratação será pelo prazo máximo de **06 (seis) meses**, prorrogáveis por igual período.

11.9 O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde ou outra Secretaria da Prefeitura Municipal de Brasilândia, podendo ocorrer mudança de local de trabalho, sempre que necessário e for de interesse da administração, ou no retorno do titular que estiver sendo substituído.

12. DA EXONERAÇÃO

12.1 O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal 813/1993, Lei 2095/2005 e suas alterações, extinguir-se-á: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa do contratado; III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal e ou Estatuto do Magistério; IV – por iniciativa do Poder Público e das Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

13. DO FORO JUDICIAL

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Brasilândia/MS.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A homologação do resultado deste Processo Seletivo será efetuada por cargo ou por grupos, a critério da Prefeitura Municipal de Brasilândia.

14.2 O inteiro teor deste Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final (Ato de Homologação do Processo Seletivo) serão publicados no Mural Público, no site oficial do Município de Brasilândia e no Diário Oficial da ASSOMASUL (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>), apenas dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

14.3 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato da Comissão e Avaliação do Processo Seletivo, o candidato que: a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas; b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma; c) for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando ou portando calculadora, relógio, pager, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico; d) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal; e) ausentar-se da sala de prova; f) recusar-se a assinar o cartão resposta, de folha de respostas da prova discursiva ou de outros documentos.

14.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, tanto da Prefeitura Municipal de Brasilândia e da Secretaria de Saúde.

14.5 As informações relativas a este edital ou os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

14.6 O anexo VI deste edital apresenta um cronograma geral do período de cada etapa.

Brasilândia/MS, **07 de março de 2022**

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CARGO/ESPECIALIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
MÉDICO CLÍNICO GERAL	03	Nível superior completo com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Medicina	R\$ 7.105,90 e até 100% do adicional de produtividade	20 Horas Semanal
Odontólogo	04	Nível superior completo com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de odontologia	2.074,54	20 Horas Semanal

ANEXO II

**DESCRIÇÕES DE CARGO E ATIVIDADES TÍPICAS
PARA O CARGO DE MÉDICO – CLINICO GERAL**

Examinar e avaliar as condições dos pacientes em geral, orientando-os sobre quais os procedimentos a serem adotados, dando ênfase à prevenção de doenças, controlar e zelar pela manutenção de equipamentos e locais de trabalho, atuar em programas na área da saúde, prestar assistência médico-preventivo, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

Descrição do Cargo:

Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; efetuar atividades de apoio clínico em caráter de emergência e em caráter primário, secundário e terciário; atuar em casos de necessidade e apoio clínico em nível de pré e pós-operatório, incluindo acompanhamento ambulatorial, diagnóstico, tratamento clínico e avaliação de riscos para procedimentos cirúrgicos; realizar procedimentos cirúrgicos simples, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos, entre outros; realizar atividades de matriciamento; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados. Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO**

EDITAL Nº 001/2022 – PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS.

CARGO: MÉDICO(A) – CLINICO GERAL - 20 HORAS

NOME DO CANDIDATO: _____

CRM: _____

CPF : _____ **RG:** _____ **DATA NASC:** ___/___/___

ENDEREÇO : _____

BAIRRO : _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____

TELEFONE RESIDENCIAL : _____ **CELULAR:** _____*

E-MAIL: _____*

Aposentadoria por Invalidez : () Sim () Não **Acumulação ilícita de cargo:** () Sim () Não
data _____

Assinatura do Candidato

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____
(PREENCHIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE)

ANEXO IV**PROVAS E PROGRAMAÇÕES DAS PROVAS OBJETIVAS – TOTAL DE 20 QUESTÕES**

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – CLÍNICO GERAL

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**CONHECIMENTOS GERAIS (comum a todas as especialidades):**

SUS – Princípios e Diretrizes. Política Nacional de Humanização do SUS. Programa de Saúde da Família. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Código de Ética Médica. Concepção de saúde e doença. Promoção de saúde, epidemiologia, prevenção de doenças e medicalização em saúde. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Uso racional de medicamentos. Atenção primária em saúde: abordagem familiar, abordagem comunitária e atendimento ambulatorial. Fisiopatologia, diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças prevalentes na atenção primária à saúde: cardiovasculares, endocrinológicas, psiquiátricas, hematológicas, respiratórias, do aparelho digestivo, hepatites, dermatológicas, neurológicas, doenças sexualmente transmissíveis, parasitoses. Síndromes febris e hemorrágicas. Alimentação e distúrbios alimentares. Alcoolismo e uso de substâncias psicoativas. Imunização ativa e passiva. Doenças e agravos de notificação compulsórias. Sexualidade na infância, adolescência, adulto e idoso. Noções de urgência e emergência em clínicas. Preenchimento da Declaração de Óbito. Atendimento à vítima de violência sexual, de doença ocupacional e acidente de trabalho. Apoio Matricial. Lei Orgânica do Município de Brasilândia/MS;

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 813/93

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS CLÍNICA GERAL

Atenção ao adulto no Programa de Saúde da Família. Urgências e emergências em clínicas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças. Sistema cardiovascular: insuficiência cardíaca, insuficiência

